

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE ES:**

Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024

Regime de execução: menor preço unitario

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição de 02 veiculos novos para a SEMTADS.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço UNITARIO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULO NOVOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início das Propostas: Das 07:00 Hs do dia 27 de Maio, até às 07:00 Hs do dia 13 de Junho de 2024.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 07:00 hs do dia 10 de Maio de 2024.

Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 13 de Junho de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09 horas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 veiculos novos, 01 ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/SEMTADS, em realizar atualização cadastral e busca ativa do programa Bolsa Familia, juntamente com a equipe tecnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Fonte: 166000009999

**Equipamento e Material Permanente**

Ficha: 392

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Portal de Compras Públicas);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Portal de Compras Públicas, durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do Edital até a data de homologação do processo licitatório, as informações postadas pelo pregoeiro.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;**

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A organização da documentação em formato digital para envio via Sistema é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único, compactados e enviados no formato PDF, ZIP ou RAR, com os documentos nomeados e numerados na mesma sequência exigida pelo Edital, seguindo a ordem:

- a) Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante);
- b) Documentos de Habilitação Jurídica;
- c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Documentos de Qualificação Econômica; e
- e) Documentos de Qualificação Técnica.

**ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!**

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.** Empresas brasileiras;

**7.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta:

**8.2.1.** Que contiver vícios insanáveis;

**8.2.2.** Que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.2.3.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.4.** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5.** Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>), mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**9.1.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro- empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócio(s) da empresa licitante;

**9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**13.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1. A Administração encaminhará o Termo de Contrato para assinatura, mediante e-mail informado na proposta do Licitante ou do Contratado, para que seja assinado eletronicamente;
  - 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão

previstos no Termo de Contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.A** falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.A** anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.12.2.A** anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompras publicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também na plataforma da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Anexo I** – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

**APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar - ETP

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte/ES, 24 de Maio 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Ivanete Kuster**  
Secretária Municipal do Trab., Assist. e Desenv. Social



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – Programa Bolsa Família/CRAS**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto à Aquisição de **02 veículos novos**, 01 destinado ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/Semtades, em realizar atualização cadastral e busca ativa do Programa Bolsa Família, juntamente com a equipe técnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL, conforme especificações, quantitativos e demais diretrizes estabelecidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de São Domingos do Norte possui uma frota de veículos que atende a diversos setores da secretaria.

É constante a demanda de deslocamento dos grupos, e técnicos a eventos e a outras atividades relacionadas ao esporte e ao lazer em diversas localidades do Estado;

É objetivo inerente desta Secretaria a ampliação do acesso aos grupos a participação ao esporte e ao lazer, por meio de ações que contribuam com para a inclusão social e a formação da cidadania;

O transporte para grupos viabiliza a participação em eventos que acontecem em diversas localidades do estado.

**3. DOS BENS ADQUIRIDOS**

**3.1.** Para a aquisição dos veículos estimam-se inicialmente as quantidades a serem adquiridas, conforme quadro a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Veículos</b>	<b>Quantidade</b>
01	01	Veículo 07 lugares, completo, 1.8 LT 7 0KM, flex, cor a definir (zero quilômetro), conforme descrição no item 5.1, do Termo de Referência para o <b>(Cras João Gabriel)</b>	01
02	01	Veículo 07 lugares, completo, 1.8 LT 7 0KM, flex, cor a definir (zero quilômetro), conforme descrição no item 5.1, do termo de Referência para o <b>Abrigo Institucional</b>	01

**4. OBJETIVOS**

Pretende-se a com as referidas aquisições, atender as demandas de deslocamento das equipes de



Referências desta secretaria, para diversas visitas técnicas dos programas e acompanhamento familiar e judiciário nos quais são solicitados.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

Item	Descrição do veículo
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 07 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Alavanca do freio de mão, Câmera de ré, câmbio Automático.</li><li>• Maçanetas externas na cor do veículo Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas.</li><li>• / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", Banco do motorista com regulagem de altura / Bancos de tecido.</li><li>• diferenciado na cor preto / Encosto de cabeça dos bancos / Roda de aço aro 16" com calotas Volante com 3 raios/ Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante.</li><li>• com Tela LCD sensível ao toque de 7" , , Radio AM/FM - , CD Player MP3, Entrada USB;, Entrada USB, Função Audio, Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo /Conjunto de alto falantes - 2 unidades</li></ul>

**5.2.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo CONTRATADO conforme catálogo técnico, ou seja, veículos devem possuir minimamente estas características de fábrica, entretanto, nada impede que o Contratado ofereça posteriormente, durante o prazo de fornecimento, veículos com características superiores, desde que



o faça no mesmo valor do equipamento originalmente ofertado.

**5.3.** Os itens obrigatórios podem, ou não, ser características originais dos veículos ofertados pelo CONTRATADO, entretanto caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação. Nesta situação o objetivo é que o item esteja presente no veículo ofertado.

**5.4.** A classificação “Itens Obrigatórios” foi separada das “Especificações Mínimas” com o objetivo de não restringir a concorrência caso o contratado não possua aqueles de série, possibilitando sua inserção antes da entrega. Além do que, por se tratar de itens complementares, mas de grande importância na operação, manutenção e utilização, optou-se por inseri-los à parte.

#### **5.5 Documentações a ser fornecida:**

01 (um) manual de operação e de manutenção básica;  
01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;  
Relação da rede de assistência técnica no território nacional;  
Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.6** A empresa contratada só poderá fornecer veículos, se o mesmo possuir assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. A fim de garantir o cumprimento do período de garantia do veículo.

### **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.**Local de entrega: Município de São Domingos do Norte/ES, será na **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Goiânia, nº 032** – centro- São Domingos do Norte –ES, cep. Nº 29.745-000 – telefone (027) 3742-1250, cnpj nº 16.571.433/0001-37

**6.2.** Os veículos descritos neste Termo deverão ser entregues em até 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento do respectivo contrato.

### **7. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal: 14.133/2021 e atualizações

### **8. DAS GARANTIAS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E TREINAMENTO.**

**8.1** A garantia mínima do veículo de 12 meses;

Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do veículo.

**8.2.** Durante o período de cinco anos, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

**8.3.** Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº.8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.



## **9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**9.1.** Para a produção e entrega dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

**9.2.** Os veículos entregues pelo CONTRATADO deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 5 do presente Termo de Referência.

**9.2.1.** Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 5) deste Termo de Referência.

**9.3** O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.

**9.4** O CONTRATADO deverá fornecer os veículos devidamente registrados no DENATRAN, com seu respectivo código para emplacamento e licenciamento, conforme legislação vigente, no momento do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.

**9.5** A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários para o emplacamento, a ser realizado pela prefeitura. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pelo CONTRATADO.

**9.6.** No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

**9.6.1** O prazo estabelecido no item 8.1 terá início somente a partir da entrega técnica, a qual compreenderá em testes de funcionamento e instruções de operação diretamente com o servidor do município.

**9.7.** Após entrega técnica, se os veículos não tiverem apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

**9.8** O CONTRATANTE poderá rejeitar, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

**9.9** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

## **10. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**10.1** O veículo que será entregue pelo CONTRATADO, objeto deste Termo de Referência, estará



sujeito ao Controle de Qualidade, realizado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos veículos entregues em relação às especificações técnicas constantes deste Termo, bem como, às normas e legislações pertinentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**11.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**11.3** O CONTRATADO responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perda se prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

**11.4.** Disponibilizar ao CONTRATANTE toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

**11.5.** Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC,0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

**11.6** - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

**11.7** - Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 8.

**11.8.** Executar as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, durante o prazo de garantia.

**11.9.** Efetuar a entrega de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar a inspeção no veículo, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência..

**12.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**12.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

**12.4.** Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**12.5.** Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de possíveis penalidades, quando for o caso.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência, ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária do ano de 2024.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Esta deverá ser aceita e atestada pelo fiscal do contrato e do Termo de Recebimento Definitivo, sendo 01 veículo com a **Conta Nº 33.111-2 – Bolsa Família** e 01 veículo com a **Função Programática: 08244503121960001 – conta nº 43576-8 –Abrigo Institucional**

Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

**14.2.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de crédito existente, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**14.30** CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

**14.3.1** Veículo entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

**14.3.2** Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

**14.4**Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

**14.4.1** Multas impostas pelo CONTRATANTE;

**14.4.2** Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

**14.4.3** Cobrança indevida.

**14.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.6**Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **15. DO ACEITE DOS VEÍCULOS**

**15.1.** Os veículos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**15.1.1** São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** Nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE designará um representante **Srº. Rodrigo Fortuna**, motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.2** Da mesma forma, o CONTRATADO deverá indicar um preposto para, representá-lo na execução do contrato. Esse deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

São Domingos do Norte-ES, 07 de março de 2024.

***Ivanete Kuster***

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 7979



## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SEMTADES AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS

**Secretaria:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Sector:** Setor Administrativo

**Endereço:** Rua Goiânia, nº 032 - Centro - São Domingos do Norte-ES

São Domingos do Norte/ES

**CEP:** 29745000

**EMAIL:** [acaosocial@saodomingosdonorte.es.gov.br](mailto:acaosocial@saodomingosdonorte.es.gov.br)

#### 1. OBJETO

1.1 - Aquisição de **02 veículos novos**, 01 destinado ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/Semtades, em realizar atualização cadastral e busca ativa do Programa Bolsa Família, juntamente com a equipe técnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL, conforme especificações no item 5.1, do Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- É constante a demanda de deslocamento dos grupos, e técnicos a eventos e a outras atividades relacionadas ao esporte e ao lazer em diversas localidades do Estado;

2.2 - É objetivo inerente desta Secretaria a ampliação do acesso aos grupos a participação ao esporte e ao lazer, por meio de ações que contribuam com para a inclusão social e a formação da cidadania;

2.3 - O transporte para grupos viabiliza a participação em eventos que acontecem em diversas localidades do estado.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As aquisições deverão ser executadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, e Assistência Social de São Domingos do Norte/ES. A execução serão de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Administração, que poderá enviá-la **até 02 (dois) dias antes da prestação do serviço**.

4.2 - A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este documento, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

#### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente estudo, como já informado, refere-se ao objeto do presente Pregão é Aquisição de **02 veículos novos**, 01 destinado ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/Semtades, em realizar atualização cadastral e busca ativa do Programa Bolsa Família, juntamente com a equipe técnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL.

5.2 Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa para o presente certame é Aquisição de **02 veículos novos**, 01 destinado ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/Semtades, em realizar atualização cadastral e busca ativa do Programa



Bolsa Família, juntamente com a equipe técnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O custo estimado do objeto solicitado é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais.), cada veículo. A pesquisa de preços para definir o valor estimado do Pregão Eletrônico foi realizada através de Cotação de Preços;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 Considerando a natureza da solicitação, não haverá parcelamento da solução.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1 Esta aquisição se encontra em conformidade aos planos de aquisição delimitados anualmente e de acordo ao orçamento designado para o exercício vigente.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 É constante a demanda de deslocamento dos grupos, e técnicos a eventos e a outras atividades relacionadas ao esporte e ao lazer em diversas localidades do Estado. É objetivo inerente desta Secretaria a ampliação do acesso aos grupos a participação ao esporte e ao lazer, por meio de ações que contribuam com para a inclusão social e a formação da cidadania. O transporte para grupos viabiliza a participação em eventos que acontecem em diversas localidades do estado.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1 As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo CONTRATADO conforme catálogo técnico, ou seja, veículos devem possuir minimamente estas características de fábrica, entretanto, nada impede que o Contratado ofereça posteriormente, durante o prazo de fornecimento, veículos com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do equipamento originalmente ofertado.

**11.2.** Os itens obrigatórios podem, ou não, ser características originais dos veículos ofertados pelo CONTRATADO, entretanto caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação. Nesta situação o objetivo é que os itens estejam presentes nos veículos.

**11.3.** A classificação "Itens Obrigatórios" foi separada das "Especificações Mínimas" com o objetivo de não restringir a concorrência caso o contratado não possua aqueles de série, possibilitando sua inserção antes da entrega. Além do que, por se tratar de itens complementares, mas de grande importância na operação, manutenção e utilização, optou-se por inseri-los à parte.

11.4 Documentações a ser fornecida:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**511.5** A empresa contratada só poderá fornecer veículos, se o mesmo possuir assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. A fim de garantir o cumprimento do período de garantia do veículo.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIETAIS**

12.1 Veículos automotores possuem em média 72,6%, na emissão de gases efeito estufa. *Esses impactos ambientais* estão diretamente ligados ao aquecimento global. Cada tipo de veículo e combustível são responsáveis pela emissão de poluentes e dos gases supracitados ao longo do dia.

12.2 - É possível adotar práticas amigáveis ao meio ambiente e aplicar no veículo. Em pouco tempo, poderá ser percebido uma melhora até no funcionamento do automóvel.



12.3 - Os pneus devem constar com a medida certa de ar sempre.

12.4 - Deverá ser realizado as trocas dos filtros de ar, combustível e óleo periodicamente.

12.5 – Realizar revisões nos motores e em toda a estrutura e alinhamento do veículo.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Declaro que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para manter o andamento das atividades desta secretaria e diversos setores da mesma.

São Domingos do Norte/ES, 07 de março de 2024.

### **14. RESPONSÁVEIS**

**Ivanete Kuster**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 7979



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20XX, ÀS \_\_\_\_ HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCARIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
6. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**ANEXO III**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) ( \* ) Se necessário, quando for o caso.



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

**DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão nº 05/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
LicitantE

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404/2024**

**CONTRATO Nº XX/2024**

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº 003/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. aquisição de 02 veiculos novos, 01 ao setor do CRAS JOAO GABRIEL/SEMTADS, em realizar atualização cadastral e busca ativa do programa Bolsa Familia, juntamente com a equipe tecnica e 01 para melhor andamento das atividades e trabalhos do ABRIGO INSTITUCIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.



### 2.1.1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

Lote	Item	Veículos	Quantidade
01	01	Veículo 07 lugares, completo, 1.8 LT 7 0KM, flex, cor a definir (zero quilômetro), conforme descrição no item 5.1, do Termo de Referência para o <b>(Cras João Gabriel)</b>	01
02	01	Veículo 07 lugares, completo, 1.8 LT 7 0KM, flex, cor a definir (zero quilômetro), conforme descrição no item 5.1, do termo de Referência para o <b>Abrigo Institucional</b>	01

### 2.1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

Item	Descrição do Veículo
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 07 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças / Alavanca do freio de mão, Câmera de ré, câmbio Automático.</li><li>• Maçanetas externas na cor do veículo Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas.</li><li>• / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", Banco do motorista com regulagem de altura / Bancos de tecido.</li><li>• diferenciado na cor preto / Encosto de cabeça dos bancos / Roda de aço aro 16" com calotas / Volante com 3 raios/ Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante.</li></ul> <p><b>com Tela LCD sensível ao toque de 7", , Radio AM/FM - , CD Player MP3, Entrada USB;, Entrada USB, Função Audio, Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo /Conjunto de alto</b></p>

<b>falantes - 2 unidades</b>
------------------------------

2.2. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo CONTRATADO conforme catálogo técnico, ou seja, veículos devem possuir minimamente estas características de fábrica, entretanto, nada impede que o Contratado ofereça posteriormente, durante o prazo de fornecimento, veículos com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do equipamento originalmente ofertado.

2.3. Os itens obrigatórios podem, ou não, ser características originais dos veículos ofertados pelo CONTRATADO, entretanto caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação. Nesta situação o objetivo é que o item esteja presente no veículo ofertado.

2.4. A classificação “Itens Obrigatórios” foi separada das “Especificações Mínimas” com o objetivo de não restringir a concorrência caso o contratado não possua aqueles de série, possibilitando sua inserção antes da entrega. Além do que, por se tratar de itens complementares, mas de grande importância na operação, manutenção e utilização, optou-se por inseri-los à parte.

**2.5. Documentações a ser fornecida:**

01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.6 A empresa contratada só poderá fornecer veículos, se o mesmo possuir assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. A fim de garantir o cumprimento do período de garantia do veículo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço a ser pago pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

4.1. Local de entrega: Município de São Domingos do Norte/ES, será na **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Goiânia, nº 032** – centro- São Domingos do Norte –ES, cep. Nº 29.745-000 – telefone (027) 3742-1250, cnpj nº 16.571.433/0001-37.

4.2. Os veículos descritos no Termo deverão ser entregues em até 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento do respectivo contrato.

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

4.3. Para a produção e entrega dos veículos, objeto do presente contrato, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

4.4. Os veículos entregues pelo CONTRATADO deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 5 do Termo de Referência.

4.4.1. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 5) do Termo de Referência.

4.5 O transporte e a entrega dos veículos objeto deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.

4.6 O CONTRATADO deverá fornecer os veículos devidamente registrados no DENATRAN, com seu respectivo código para emplacamento e licenciamento, conforme legislação vigente, no momento do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE.

4.7 A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários para o emplacamento, a ser realizado pela prefeitura. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pelo CONTRATADO.

4.8. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência e neste contrato.

4.8.1 O prazo estabelecido no item 8.1 do TR terá início somente a partir da entrega técnica, a qual compreenderá em testes de funcionamento e instruções de operação diretamente com o servidor do município.

4.9. Após entrega técnica, se os veículos não tiverem apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

4.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato.

4.11 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

4.12 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Esta deverá ser aceita e atestada pelo fiscal do contrato e do Termo de Recebimento Definitivo, sendo 01 veículo com a Conta Nº 33.111-2 – Bolsa Família e 01 veículo com a Função Programática: 08244503121960001 – conta nº 43576-8 – Abrigo Institucional. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

4.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de crédito existente, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

4.14O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

4.14.1 Veículo entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

4.14.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

4.15.Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

4.15.1 Multas impostas pelo CONTRATANTE;

4.15.2 Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

4.15.3 Cobrança indevida.

4.16 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.17 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1.As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

Fonte: 166000009999

**Equipamento e Material Permanente**

Ficha: 392

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar a inspeção no veículo, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

7.4. Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de possíveis penalidades, quando for o caso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.3 O CONTRATADO responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perda se prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

8.4. Disponibilizar ao CONTRATANTE toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

8.5. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC,0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

8.6 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

8.7 - Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 8 do TR.

8.8. Executar as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, durante o prazo de garantia.

8.9. Efetuar a entrega de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE designará um representante **Srº. Rodrigo Fortuna**, motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Da mesma forma, o CONTRATADO deverá indicar um preposto para, representá-lo na execução do contrato. Esse deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O recebimento do equipamento deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

10.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Os veículos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

10.3.1 São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **11. DAS GARANTIAS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E TREINAMENTO**

11.1 A garantia mínima do veículo de 12 meses;

Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do veículo.

11.2. Durante o período de cinco anos, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

11.3. Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº.8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte- ES para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Ivanete Kuste**  
Secretária Municipal do Trab., Assist. e Desenv. Social

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (O)

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_